



# Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

## LEI N.º DE 2.668, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

*“Desafeta área pública, autoriza cessão de uso gratuito, revoga artigo 2.º da Lei n.º 2.663/2011, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua destinação primitiva, o terreno suburbano situado na Margem Direita do Rio Guandu, no perímetro desta Cidade de Baixo Guandu, com área de 46.324,85 m<sup>2</sup>, onde estão edificadas as instalações do Parque de Exposição Agropecuária, situada entre a Rua Elvídio Detone, Avenida Tancredo de Almeida Neves, Avenida Álvaro Nunes Ferreira e Rua Projetada, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Baixo Guandu, sob n.º 5-377 de ordem, no livro número 2, em 12 de fevereiro de 1985, pertencente ao Município de Baixo Guandu - ES.

**Art. 2.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso Gratuito, irrevogável e irretratável com o Estado do Espírito Santo, de uma área de terras medindo 170 x 80 metros, totalizando a área de até 13.600 m<sup>2</sup> (treze mil e seiscentos metros quadrados) do imóvel de propriedade do Município, descrito no artigo 1.º desta lei, com a finalidade de implantação de uma Escola do Programa Brasil Profissionalizado.

**§ 1.º** Fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) anos para conclusão das obras e início do funcionamento da escola.

**§ 2.º** O não cumprimento do prazo estipulado no § 1.º deste artigo acarretará automaticamente a revogação da cessão de uso gratuito descrita no Art.2º da presente lei.

**Art. 3.º** - Fica revogado o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 2.663/2011.

**Art. 4.º** - A cessão de uso se dará por período de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa do orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar, se for necessário.

**Art. 6.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,  
Em 19/12/2011.

**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES  
CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10

### CERTIDÃO

**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO,**  
Secretária Municipal de  
Administração e Finanças,  
por designação, na forma da  
Lei.....

**C E R T I F I C A**, ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, o resumo da Lei nº 2.668, datado de 19 de dezembro de 2011, que "Desafeta área pública, autoriza cessão de uso e gratuito, revoga artigo 2º da Lei nº 2.663/2011, e dá outras providencias", fundamentado no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90**, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 19 de dezembro de 2011.

  
**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO**

Secretária Mun. de Administração e Finanças